



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.056 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado à Diretoria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

Por excesso:

Saúde

(01) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.02	Out. Serv. Terc.- P. Jurídica	R\$	50.000,00
(02) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.02	Material de Consumo	R\$	100.000,00
(02) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.02	Out. Serv. Terc.- P. Jurídica	R\$	200.000,00
(03) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.02	Out. Serv. Terc.- P. Jurídica	R\$	100.000,00
(04) 02.12.01.10.301.0013.2.058.4.4.90.52.02	Equipam. Mat. Permanente	R\$	100.000,00

TOTAL	R\$	550.000,00
--------------	------------	-------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado de emendas (01) Deputado Estadual Átila Jacomussi R\$ 50.000,00 para custeio; (02) Deputada Estadual Edna Macedo R\$ 300.000,00 custeio; (03) Deputada Estadual Professora Bebel R\$ 100.000,00 custeio; (0) Deputado Estadual Gil Diniz R\$ 100.000,00 investimento.

Art. 3º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 23 de outubro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal